



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.295
(DE 24 DE SETEMBRO DE 2015)**

**“DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DOS
ESTUDANTES USUÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO”**

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de DOURADO, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais e,**

CONSIDERANDO o art. 1º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.442 de 04 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o art. 10, da Lei Municipal nº 1.442 de 04 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de ações objetivas para a redução da dívida com o Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do valor em atraso das contribuições dos estudantes usuários de transporte público às cidades de Araraquara/SP e São Carlos/SP, para frequentarem cursos de nível técnico e superior, em até 03 (três) vezes, com vencimentos em 25 de setembro de 2015, 25 de outubro de 2015 e 25 de novembro de 2015, observado o valor mínimo da parcela de R\$ 100,00 (cem) reais.

Art. 2º. O parcelamento previsto no artigo 1º deste Decreto deverá ser solicitado pelo contribuinte junto a Prefeitura Municipal, na Lançadoria, através de requerimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADO/SP, 24 de setembro de 2015.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data